



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI Nº 239 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores concursados e nomeados da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia - Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, fica alterada de acordo com essa Lei.

§ 1º. Os valores dos vencimentos dos servidores de proventos efetivos do Poder Legislativo Municipal estabelecidos no artigo 32 da Lei de nº 10 de novembro de 2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-BA), e da Lei nº 213 de 18 de março de 2022, (que dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia - Bahia e da outras providências), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei de acordo com os níveis, as referências e os vencimentos assim especificados:

NÍVEL I		Nível - Vencimentos - Referencial					
Quant.	Cargo	A	B	C	D	E	F
5 ---	Auxiliar Serviços Gerais	1.264,00	1.327,00	1.394,00	1.463,00	1.536,00	1.613,00
1 ---	Porteiro	1.264,00	1.327,00	1.394,00	1.463,00	1.536,00	1.613,00
4 ---	Vigilante	1.264,00	1.327,00	1.394,00	1.463,00	1.536,00	1.613,00
2 --	Motorista	1.264,00	1.327,00	1.394,00	1.463,00	1.536,00	1.613,00
5 -	Auxiliar Legislativo	1.306,00	1.371,00	1.440,00	1.512,00	1.587,00	1.666,00
2 -	Redator de Debates	1.299,00	1.364,00	1.432,00	1.504,00	1.579,00	1.658,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

NÍVEL II

Nível - Vencimentos - Referencial

Quant.	Cargo	-	A	B	C	D	E	F
5	Auxiliar Serviços Gerais	-----	1.350,00	1.417,00	1.488,00	1.562,00	1.641,00	1.723,00
1	Porteiro	-----	1.350,00	1.417,00	1.488,00	1.562,00	1.641,00	1.723,00
4	Vigilante	-----	1.350,00	1.417,00	1.488,00	1.562,00	1.641,00	1.723,00
2	Motorista	-----	1.350,00	1.417,00	1.488,00	1.562,00	1.641,00	1.723,00
5	Auxiliar Legislativo	-----	1.395,00	1.465,00	1.538,00	1.615,00	1.695,00	1.780,00
2	Redator de Debates	-----	1.387,00	1.456,00	1.529,00	1.606,00	1.686,00	1.770,00

NÍVEL III

Nível - Vencimentos - Referencial

Quant.	Cargo	-	A	B	C	D	E	F
5	Auxiliar Serviços Gerais	-----	1.471,00	1.545,00	1.623,00	1.704,00	1.789,00	1.878,00
1	Porteiro	-----	1.471,00	1.545,00	1.623,00	1.704,00	1.789,00	1.878,00
4	Vigilante	-----	1.471,00	1.545,00	1.623,00	1.704,00	1.789,00	1.878,00
2	Motorista	-----	1.471,00	1.545,00	1.623,00	1.704,00	1.789,00	1.878,00
5	Auxiliar Legislativo	-----	1.521,00	1.597,00	1.677,00	1.761,00	1.849,00	1.942,00
2	Redator de Debates	-----	1.514,00	1.589,00	1.669,00	1.752,00	1.840,00	1.932,00

§ 2º. Os valores dos vencimentos dos servidores de provimentos “*ad-nutum*” de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, constituídos de símbolos com os respectivos vencimentos, estabelecidos no Art. 33 da Lei nº 10 de 12 de novembro de 2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-BA), e da Lei nº 213 de 18 de março 2022, (que dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia - Bahia e da outras providências), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei de acordo com os símbolos e vencimentos assim especificados:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

CARGO	QUANT. -	SÍMBOLO -----	VENCIMENTO
Diretor Administrativo -----	01 -----	CC-01 -----	2.200,00
Chefe de Gabinete -----	01 -----	CC-01 -----	2.200,00
Controlador Interno -----	01 -----	CC-01 -----	2.200,00
Assessor Especial da Previdência -----	03 -----	CC-01 -----	2.200,00
Vice-Diretor Administrativo -----	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de Secretaria -----	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de Expediente -----	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de Imprensa -----	01 -----	CC- 02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de Contabilidade -----	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de Recursos Humano -----	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de Material e Patrimônio --	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de tesouraria -----	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de Serviços Gerais -----	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Chefe do Setor de Arquivo -----	01 -----	CC-02 -----	1.600,00
Auxiliar de Controladoria -----	01 -----	CC-03 -----	1.600,00
Assessor Parlamentar -----	22 -----	CC-03 -----	1.330,00

§ 3º. Os valores da tabela para as funções Gratificadas – FG, para servidores de provimento efetivo, estabelecido no Art. 34º da lei nº 10 de 12/11/2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia) e Lei nº 213 de 18 de março de 2022, (que dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia e dá outras providências) passam a obedecer a estrutura definida nesta Lei, de acordo com a tabela abaixo, assim especificada.

Quantidade	Símbolo	Vencimento
1	FG – 1	840,00
1	FG – 2	660,00
1	FG – 3	470,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da alteração dos vencimentos de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotação específica da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 20 de março de 2023.

  
**José Benedito Rocha Aragão**  
Prefeito Municipal